



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda - DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	13.863.418/0001-74

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL	Adriana da Silva Gomes

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
Justificasse a contratação do referido processo, para atender as demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com igual acesso.	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	75.000,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP	6.000,00
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50/5 ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	3.000,00
4	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. ADULTO	FRASCO	3.000,00
5	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. INFANTIL	FRASCO	3.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	75.000,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg	COMP	30.000,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG (INJETÁVEL)	FRASCO	15.000,00
9	ADRENALINA 1 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	3.000,00
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	15.000,00
11	ALBENDAZOL 400MG	COMP	30.000,00
12	AMINOFILINA 24 MG / ML INJETÁVEL	FRASCO	4.500,00
13	AMPICILINA 250 MG SUSP	FRASCO	6.000,00
14	AMPICILINA 500 MG	COMP	30.000,00
15	AMPICILINA 1 G IM/IV INJETAVEL	FRASCO	7.500,00
16	AMOXILINA 500MG	COMP	60.000,00
17	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	15.000,00
18	ATENOLOL 25MG CP	COMP	30.000,00
19	AZITROMICIDA 500MG CP	COMP	75.000,00
20	AZITROMICINA SUSP	FRASCO	7.500,00
21	ATROPINA 0,25 INJETAVEL	FRASCO	7.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14

22	ADENOPLASMA 500ml	UNIDADE	300,00
23	ANLODIPINO 10MG	COMP	7.500,00
24	ANLODIPINO 5 MG	COMP	7.500,00
25	AMBROXOL 15MG SUSPENSÃO	FRASCO	7.500,00
26	AMBROXOL 30MG SUSPENSÃO	FRASCO	7.500,00
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FRASCO	75,00
28	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	FRASCO	75,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI 4ML (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
33	CAPTOPRIL 25MG	COMP	75.000,00
34	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	3.000,00
35	CEFALEXINA 250 MG SUSP	FRASCO	7.500,00
36	CEFALEXINA CPS 500MG	COMP	30.000,00
37	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)	FRASCO	3.000,00
38	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	FRASCO	12.000,00
39	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	15.000,00
40	CETOCONAZOL CREME	UNIDADE	4.500,00
41	CINARIZINA 25MG CP	COMP	7.500,00
42	CIMETIDINA 200 MG	COMP	22.500,00
43	CIMETIDINA 250 MG INJETAVEL	FRASCO	7.500,00
44	CLORAFENICOL INJETAVEL 500 MG	FRASCO	3.000,00
45	CLORETO DE SÓDIO NACL 10% 10ML	FRASCO	1.500,00
46	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FRASCO	1.500,00
47	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	7.500,00
48	CEDILANIDE 02MG INJ.	FRASCO	750,00
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)	FRASCO	3.750,00
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML (PESADA)	FRASCO	4.500,00
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	FRASCO	2.250,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G	UNIDADE	1.500,00
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	FRASCO	22.500,00
55	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	3.000,00
56	COMPLEXO B (INJETÁVEL)	FRASCO	30.000,00
57	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	7.500,00
58	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	7.500,00
59	DEXAMETASONA CREME	UNIDADE	7.500,00
60	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	7.500,00
61	DEXAMETASONA 4MG (INJETÁVEL)	FRASCO	2.250,00
62	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMP	30.000,00
63	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	FRASCO	15.000,00
64	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRASCO	4.500,00
65	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL ORAL 10ML	FRASCO	4.500,00
66	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	30.000,00
67	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3.000,00
68	DIMENIDRINATO (INJETÁVEL)	COMP	3.000,00
69	DIGOXINA 0,25MG CP	COMP	10.500,00
70	DOLATINA 50 MG 2 ML IV	FRASCO	4.500,00
71	DOPAMINA (INJETÁVEL) 5MG/10ML	FRASCO	4.500,00
72	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	7.500,00
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	10.500,00
74	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	75.000,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	7.500,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETÁVEL)	FRASCO	22.500,00
77	EFORTIL 10MG 1ML	FRASCO	3.000,00
78	ENALAPRIL 10 MG	COMP	7.500,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15

79	ENALAPRIL 20 MG	COMP	7.500,00
80	ERGOMETRINA 2 MG 1 ML INJ C/50	CX	300,00
81	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG	FRASCO	3.750,00
82	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	3.000,00
83	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	1.500,00
84	FLUCONAZOL 150MG	COMP	30.000,00
85	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	4.500,00
86	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX AD).5ML	FRASCO	3.750,00
87	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX PEDIATRICO) 5ML	FRASCO	3.750,00
88	FUROSEMIDA 20MG / 2ML (INJETÁVEL)	FRASCO	12.000,00
89	FUROSEMIDA CP 40MG	COMP	30.000,00
90	GENTAMICINA 40MG 2ML	FRASCO	15.000,00
91	GENTAMICINA 80MG 1ML	FRASCO	15.000,00
92	GLIBECAMIDA 5MG CP	COMP	75.000,00
93	GLICONATO DE CALCIO 10%	FRASCO	4.500,00
94	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
95	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
96	HIDRALAZINA 20MG 1ML	FRASCO	1.500,00
97	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	4.500,00
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	120.000,00
99	HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML	FRASCO	3.000,00
100	HIDROCORTISONA 100MG (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
101	HIDROCORTISONA 500MG (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00
102	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO	FRASCO	4.500,00
103	IBUPROFENO GTS	FRASCO	7.500,00
104	IBUPROFENO 300MG	COMP	45.000,00
105	IBUPROFENO 600MG	COMP	45.000,00
106	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 5 MG	COMP	3.000,00
107	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 10 MG	COMP	3.000,00
108	ITRACONAZOL 100MG	COMP	3.000,00
109	LORATADINA SUSPENSÃO	FRASCO	2.250,00
110	LOSARTANA 50MG CP	COMP	120.000,00
111	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	7.500,00
112	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	3.750,00
113	MEBENDAZOL 100MG CP	COMP	22.500,00
114	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO	FRASCO	10.500,00
115	METILDOPA 250MG CP	COMP	7.500,00
116	METRONIDAZOL 250MG CP	COMP	15.000,00
117	METRONIDAZOL 40MG SUSP	FRASCO	7.500,00
118	METRONIDAZOL 100MG CREME	UNIDADE	7.500,00
119	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	UNIDADE	7.500,00
120	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	4.500,00
121	MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML	FRASCO	150,00
122	METFORMINA 500MG	COMP	15.000,00
123	METFORMINA 850MG	COMP	120.000,00
124	MESALAZINA 1200MG	COMP	5.250,00
125	MESALAZINA 800 MG	COMP	3.000,00
126	NIMESULIDA GTS	FRASCO	7.500,00
127	NIMESULIDA COMP	COMP	75.000,00
128	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 10MG	UNIDADE	4.500,00
129	NEBIVOLOL 5MG	COMP	3.750,00
130	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	UNIDADE	7.500,00
131	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.500,00
132	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA	COMP	7.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16

133	NUTRIÇÃO NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA 1LT	LT	450,00
134	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	FRASCO	4.500,00
135	OMEPRAZOL 20MG	COMP	60.000,00
136	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	60.000,00
137	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	FRASCO	6.000,00
138	OXITOCINA U.I./ML 1ML (INJETÁVEL)	FRASCO	2.250,00
139	PENICILINA CRISTALINA 5000	FRASCO	3.000,00
140	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRASCO	6.000,00
141	PARACETAMOL 500MG CP	COMP	75.000,00
142	PARACETAMOL GTS 10ML	FRASCO	15.000,00
143	Piracetam NOOTROPIL 200MG 5ML	FRASCO	1.200,00
144	PREDINISONA 5MG COMP.	COMP	12.000,00
145	PREDINISONA 20MG COMP.	COMP	15.000,00
146	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	3.000,00
147	PROPANOLOL 80MG	COMP	4.500,00
148	PROPANOLOL 40MG	COMP	4.500,00
149	PHOSFOENEMA 130 ML	FRASCO	450,00
150	POLIVITAMINICO COMP.	COMP	15.000,00
151	PROSTIGMINE 0,5 INJETAVEL	FRASCO	1.500,00
152	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	FRASCO	750,00
153	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	UNIDADE	12.000,00
154	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	15.000,00
155	SEVOFLURANO 250ML	UNIDADE	150,00
156	SINVASTATINA 20MG	COMP	15.000,00
157	SIMETICONA 40MG CP	COMP	15.000,00
158	SIMETICONA GTS 75 MG/ML	FRASCO	4.500,00
159	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	UNIDADE	45.000,00
160	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	UNIDADE	60.000,00
161	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	30.000,00
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	37.500,00
163	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	30.000,00
164	SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	UNIDADE	22.500,00
165	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	22.500,00
166	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	30.000,00
167	SORO MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	4.500,00
168	SORO METRONIDAZOL 100ML	UNIDADE	4.500,00
169	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	4.500,00
170	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	4.500,00
171	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 50ML SUSP	FRASCO	7.500,00
172	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP	FRASCO	9.000,00
173	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 400MG CP	COMP	15.000,00
174	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	UNIDADE	750,00
175	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	FRASCO	1.500,00
176	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	FRASCO	1.500,00
177	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO	FRASCO	15.000,00
178	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	75.000,00
179	TENOICAM 20MG 2ML (INJETÁVEL)	FRASCO	1.500,00
180	TIAMINA 300 MG	COMP	15.000,00
181	TRANSAMIM 50MG 5ML	FRASCO	4.500,00
182	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML (INJETÁVEL)	FRASCO	3.000,00
183	VITELINATO DE PRATA 5 ML	UNIDADE	30,00
184	VASELINA LIQUIDA	FRASCO	300,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17

INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
NOME	CARLA FORTALEZA DOS SANTOS
LOTAÇÃO	COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2022.

Carla Fortaleza dos Santos
Coordenadora de Atenção Básica



18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do referido processo, para atender as demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com igual acesso.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor



total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;
- 8.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- 8.3. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou equivalente, desde que em plena validade;
- 8.4. Certificado de Responsabilidade Técnica do PROFISSIONAL responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data do certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24), especificamente no caso de medicamentos o Conselho de Classe, obrigatoriamente, é de Farmácia, e conseqüentemente o Responsável Técnico é farmacêutico;
- 8.5. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20

- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21

- assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22

- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23

- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pela servidora CARLA FORTALEZA DOS SANTOS ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 18.1.2. **Multa de:**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24

- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 20. DAS AMOSTRAS**
- 20.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 22.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 22.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 22.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 23. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	75.000,00		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP	6.000,00		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25

3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50/5 ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	3.000,00		
4	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. ADULTO	FRASCO	3.000,00		
5	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. INFANTIL	FRASCO	3.000,00		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	75.000,00		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg	COMP	30.000,00		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG (INJETÁVEL)	FRASCO	15.000,00		
9	ADRENALINA 1 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	3.000,00		
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	15.000,00		
11	ALBENDAZOL 400MG	COMP	30.000,00		
12	AMINOFILINA 24 MG / ML INJETÁVEL	FRASCO	4.500,00		
13	AMPICILINA 250 MG SUSP	FRASCO	6.000,00		
14	AMPICILINA 500 MG	COMP	30.000,00		
15	AMPICILINA 1 G IM/IV INJETAVEL	FRASCO	7.500,00		
16	AMOXILINA 500MG	COMP	60.000,00		
17	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	15.000,00		
18	ATENOLOL 25MG CP	COMP	30.000,00		
19	AZITROMICIDA 500MG CP	COMP	75.000,00		
20	AZITROMICINA SUSP	FRASCO	7.500,00		
21	ATROPINA 0,25 INJETAVEL	FRASCO	7.500,00		
22	ADENOPLASMA 500ml	UNIDADE	300,00		
23	ANLODIPINO 10MG	COMP	7.500,00		
24	ANLODIPINO 5 MG	COMP	7.500,00		
25	AMBROXOL 15MG SUSPENSÃO	FRASCO	7.500,00		
26	AMBROXOL 30MG SUSPENSÃO	FRASCO	7.500,00		
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FRASCO	75,00		
28	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	FRASCO	75,00		
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI 4ML (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
33	CAPTAPRIL 25MG	COMP	75.000,00		
34	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	3.000,00		
35	CEFALEXINA 250 MG SUSP	FRASCO	7.500,00		
36	CEFALEXINA CPS 500MG	COMP	30.000,00		
37	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)	FRASCO	3.000,00		
38	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	FRASCO	12.000,00		
39	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	15.000,00		
40	CETOCONAZOL CREME	UNIDADE	4.500,00		
41	CINARIZINA 25MG CP	COMP	7.500,00		
42	CIMETIDINA 200 MG	COMP	22.500,00		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26

43	CIMETIDINA 250 MG INJETAVEL	FRASCO	7.500,00		
44	CLORAFENICOL INJETAVEL 500 MG	FRASCO	3.000,00		
45	CLORETO DE SÓDIO NA CL 10% 10ML	FRASCO	1.500,00		
46	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FRASCO	1.500,00		
47	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	7.500,00		
48	CEDILANIDE 02MG INJ.	FRASCO	750,00		
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)	FRASCO	3.750,00		
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML (PESADA)	FRASCO	4.500,00		
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	FRASCO	2.250,00		
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G	UNIDADE	1.500,00		
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	FRASCO	22.500,00		
55	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	3.000,00		
56	COMPLEXO B (INJETÁVEL)	FRASCO	30.000,00		
57	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	7.500,00		
58	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	7.500,00		
59	DEXAMETASONA CREME	UNIDADE	7.500,00		
60	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	7.500,00		
61	DEXAMETASONA 4MG (INJETÁVEL)	FRASCO	2.250,00		
62	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	COMP	30.000,00		
63	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	FRASCO	15.000,00		
64	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRASCO	4.500,00		
65	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL ORAL 10ML	FRASCO	4.500,00		
66	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	30.000,00		
67	DOXAZOSINA 2MG	COMP	3.000,00		
68	DIMENIDRINATO (INJETÁVEL)	COMP	3.000,00		
69	DIGOXINA 0,25MG CP	COMP	10.500,00		
70	DOLATINA 50 MG 2 ML IV	FRASCO	4.500,00		
71	DOPAMINA (INJETÁVEL) 5MG/10ML	FRASCO	4.500,00		
72	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	7.500,00		
73	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	10.500,00		
74	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	COMP	75.000,00		
75	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	7.500,00		
76	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETÁVEL)	FRASCO	22.500,00		
77	EFORTIL 10MG 1ML	FRASCO	3.000,00		
78	ENALAPRIL 10 MG	COMP	7.500,00		
79	ENALAPRIL 20 MG	COMP	7.500,00		
80	ERGOMETRINA 2 MG 1 ML INJ C/50	CX	300,00		
81	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG	FRASCO	3.750,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



27

82	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	3.000,00		
83	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	1.500,00		
84	FLUCONAZOL 150MG	COMP	30.000,00		
85	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	FRASCO	4.500,00		
86	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX AD).5ML	FRASCO	3.750,00		
87	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX PEDIATRICO) 5ML	FRASCO	3.750,00		
88	FUROSEMIDA 20MG / 2ML (INJETÁVEL)	FRASCO	12.000,00		
89	FUROSEMIDA CP 40MG	COMP	30.000,00		
90	GENTAMICINA 40MG 2ML	FRASCO	15.000,00		
91	GENTAMICINA 80MG 1ML	FRASCO	15.000,00		
92	GLIBECAMIDA 5MG CP	COMP	75.000,00		
93	GLICONATO DE CALCIO 10%	FRASCO	4.500,00		
94	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
95	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
96	HIDRALAZINA 20MG 1ML	FRASCO	1.500,00		
97	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	4.500,00		
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	120.000,00		
99	HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML	FRASCO	3.000,00		
100	HIDROCORTISONA 100MG (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
101	HIDROCORTISONA 500MG (INJETÁVEL)	FRASCO	7.500,00		
102	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO	FRASCO	4.500,00		
103	IBUPROFENO GTS	FRASCO	7.500,00		
104	IBUPROFENO 300MG	COMP	45.000,00		
105	IBUPROFENO 600MG	COMP	45.000,00		
106	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 5 MG	COMP	3.000,00		
107	Dinitrato de issorbida (ISORDIL) 10 MG	COMP	3.000,00		
108	ITRACONAZOL 100MG	COMP	3.000,00		
109	LORATADINA SUSPENSÃO	FRASCO	2.250,00		
110	LOSARTANA 50MG CP	COMP	120.000,00		
111	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	7.500,00		
112	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	3.750,00		
113	MEBENDAZOL 100MG CP	COMP	22.500,00		
114	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO	FRASCO	10.500,00		
115	METILDOPA 250MG CP	COMP	7.500,00		
116	METRONIDAZOL 250MG CP	COMP	15.000,00		
117	METRONIDAZOL 40MG SUSP	FRASCO	7.500,00		
118	METRONIDAZOL 100MG CREME	UNIDADE	7.500,00		
119	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	UNIDADE	7.500,00		
120	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	4.500,00		
121	MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML	FRASCO	150,00		
122	METFORMINA 500MG	COMP	15.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



28

123	METFORMINA 850MG	COMP	120.000,00		
124	MESALAZINA 1200MG	COMP	5.250,00		
125	MESALAZINA 800 MG	COMP	3.000,00		
126	NIMESULIDA GTS	FRASCO	7.500,00		
127	NIMESULIDA COMP	COMP	75.000,00		
128	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 10MG	UNIDADE	4.500,00		
129	NEBIVOLOL 5MG	COMP	3.750,00		
130	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	UNIDADE	7.500,00		
131	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.500,00		
132	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA	COMP	7.500,00		
133	NUTRIÇÃO NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA 1LT	LT	450,00		
134	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	FRASCO	4.500,00		
135	OMEPRAZOL 20MG	COMP	60.000,00		
136	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	60.000,00		
137	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	FRASCO	6.000,00		
138	OXITOCINA U.I./ML 1ML (INJETÁVEL)	FRASCO	2.250,00		
139	PENICILINA CRISTALINA 5000	FRASCO	3.000,00		
140	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	FRASCO	6.000,00		
141	PARACETAMOL 500MG CP	COMP	75.000,00		
142	PARACETAMOL GTS 10ML	FRASCO	15.000,00		
143	Piracetam NOOTROPIL 200MG 5ML	FRASCO	1.200,00		
144	PREDINISONA 5MG COMP.	COMP	12.000,00		
145	PREDINISONA 20MG COMP.	COMP	15.000,00		
146	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	3.000,00		
147	PROPANOLOL 80MG	COMP	4.500,00		
148	PROPANOLOL 40MG	COMP	4.500,00		
149	PHOSFOENEMA 130 ML	FRASCO	450,00		
150	POLIVITAMINICO COMP.	COMP	15.000,00		
151	PROSTIGMINE 0,5 INJETAVEL	FRASCO	1.500,00		
152	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	FRASCO	750,00		
153	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO	UNIDADE	12.000,00		
154	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	15.000,00		
155	SEVOFLURANO 250ML	UNIDADE	150,00		
156	SINVASTATINA 20MG	COMP	15.000,00		
157	SIMETICONA 40MG CP	COMP	15.000,00		
158	SIMETICONA GTS 75 MG/ML	FRASCO	4.500,00		
159	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	UNIDADE	45.000,00		
160	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	UNIDADE	60.000,00		
161	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	30.000,00		
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	37.500,00		
163	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	30.000,00		
164	SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	UNIDADE	22.500,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29

165	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	22.500,00		
166	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	30.000,00		
167	SORO MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	4.500,00		
168	SORO METRONIDAZOL 100ML	UNIDADE	4.500,00		
169	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	4.500,00		
170	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	4.500,00		
171	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 50ML SUSP	FRASCO	7.500,00		
172	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP	FRASCO	9.000,00		
173	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 400MG CP	COMP	15.000,00		
174	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	UNIDADE	750,00		
175	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	FRASCO	1.500,00		
176	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	FRASCO	1.500,00		
177	SULFATO FERROSO 25MG SOLUÇÃO	FRASCO	15.000,00		
178	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	75.000,00		
179	TENOXCAM 20MG 2ML (INJETÁVEL)	FRASCO	1.500,00		
180	TIAMINA 300 MG	COMP	15.000,00		
181	TRANSAMIM 50MG 5ML	FRASCO	4.500,00		
182	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML (INJETÁVEL)	FRASCO	3.000,00		
183	VITELINATO DE PRATA 5 ML	UNIDADE	30,00		
184	VASELINA LIQUIDA	FRASCO	300,00		

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Novembro de 2022.

Carla Fortaleza dos Santos
Coordenadora de Atenção Básica